

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/Nº 016, de 16 de janeiro de 1986.

O Presidente do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, usando das atribuições que lhe confere o item 4.1, letra "g" da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01/82, baixada pelo CONMETRO em 27 de abril de 1982, resolve:

Aprovar os modelos Policont-2 e Policont-17 de balança automática digital, contadora, marca KLD, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: KLD - Balanças Eletrônicas Ltda.,

Endereço; Av. Pedro Bueno, 1532 – São Paulo SP.

1.2 Descrição; Balança automática, eletrônica, contadora, constituída basicamente por plataforma, cédula de carga e processador eletrônico.

1.3 Marca: KLD

1.4 Modelos: Policont-2 e Pollcont-17

1.5 Cargas máximas; 1,999 g e 16,995 g, respectivamente.

1.6 Elementos indicadores:

1.6.1 Massa medida; indicada por meio de até 5(cinco) dígitos luminosos, com incrementos de 0,1 g para o modelo Policont-2 e de 1 g para o modelo Policont-17.

1.6.2 Peso médio por peça: Indicado por meio de até 5(cinco) dígitos luminosos, quando se introduz na balança a informação do número de peças.

1.6.3 Número de peças: Indicando por meio de até 6(seis) dígitos luminosos, quando se introduz na balança a informação do peso médio por peça.

1.6.4 Sobrecarga: Indicada através da visualização do algarismo "zero", no visor da massa medida, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.6.5 Subcarga: Indicada através da visualização do código ≡ ≡ ≡ LO, no visor da massa medida, significando alteração na plataforma da balança.

1.6.6 Sobrecarga da tara: Indicada através da visualização dos segmentos ≡ ≡ ≡ ≡ ≡, no visor da massa medida, significando que a carga na plataforma da mesma.

1.6.7 Pesagem Incorreta: Indicada através da visualização do código ≡ ≡ ≡ HI, no visor da massa medida, quando se liga a balança com carga na plataforma da mesma.

1.6.8 Legendas: "Zero", "Tara" e "Fixo", que quando iluminadas indicam, respectivamente:

a) que o zero da balança encontre-se dentro do limite $\pm \frac{1}{4}$ da menor divisão;

b) que no resultado da medição está subtraído o valor da tara; e,

c) que o valor da tara está fixado na memória.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Teclas:

- a) "C" - para zerar a balança, quando se liga a mesma, e remover a indicação do peso médio por peça;
- b) "F" - para fixação do valor da tara e memorização de código ou data;
- c) "T" - para memorização da tara, até 995 g, para o modelo Policont-2, e até 9500 g para o modelo Policont-17;
- d) "A" - para determinação do peso médio por peça;
- e) "P" - para acionar a sinalização sonora e o dispositivo impressor opcional; e,
- f) de "0 (zero) a 9 (nove) - para seleção da quantidade de peças ou, quando conhecido, do peso médio por peça.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes dos Processos nºs 26 401 002 844/85 e 26 401 002 846/85.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 As balanças modelos Policont-2 e Policont-17 não poderão ser utilizadas nas medições de cargas inferiores à 2,5 g e 25 g, respectivamente, e terão seu uso interditado para vendas diretas ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- h) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) carga máxima;
- e) nº de série e ano de fabricação; e,
- f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4.2 As restrições citadas no item 3.1 deverão constar na parte frontal da balança, da seguinte forma:

- a) carga mínima: ---- g; e,
- b) uso interditado nas vendas diretas ao público.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

5.2 Aferições periódicas: Serão procedidas anualmente e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

5.3 Tolerâncias: No exame inicial e nas aferições periódicas serão aplicadas as tolerâncias constantes do item 10.3 da Portaria MTIC nº 63/44.

5.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será apostado na parte frontal da balança.

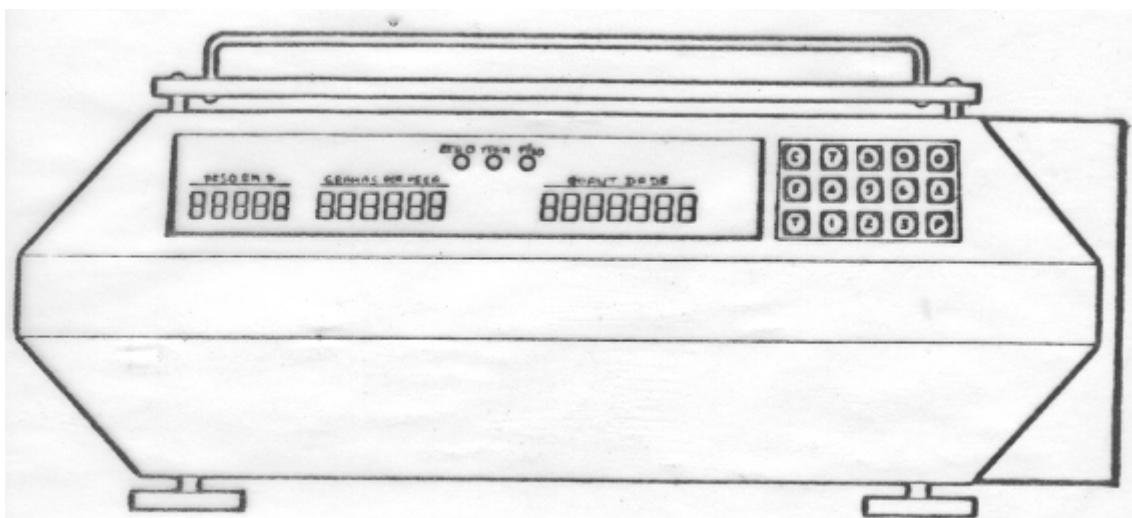
5.5 Selagem: No exame inicial e nas aferições periódicas serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem e computação da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva da balança, modelos Policont-2 e Policont-17.

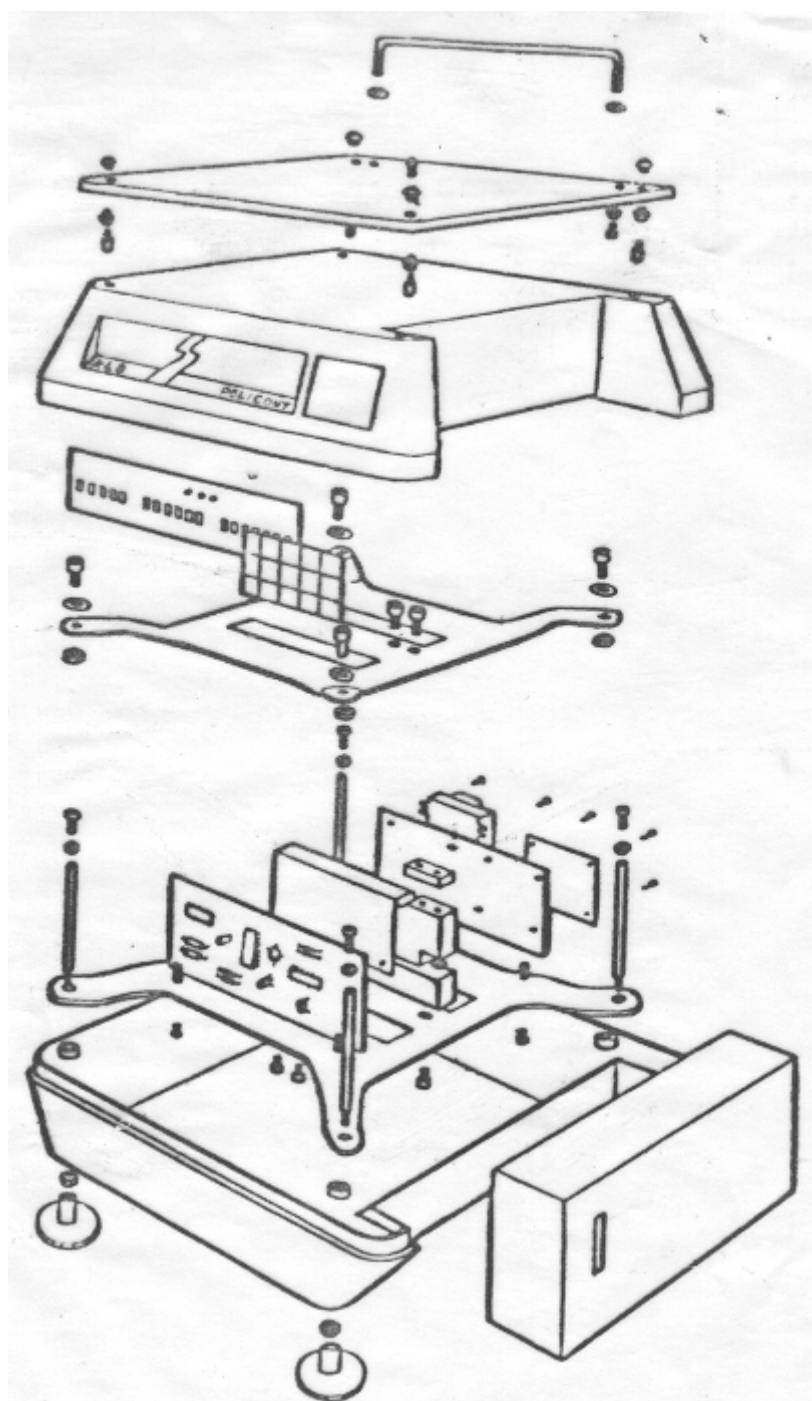
6.2 Vista em explosão da balança, modelos Policont-2 e Policont-17.

Juarez Távora Veado
Presidente do INMETRO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº16 DE 16 DE JANEIRO DE 1986

	FABRICANTE: KLD BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DA BALANÇA MODELO POLICONT 2 E 17	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº16 DE 16 DE JANEIRO DE 1986



FABRICANTE:
KLD BALANÇAS ELETRÔNICAS LTDA.

VISTA EM EXPLOSÃO DA BALANÇA
MODELO POLICONT 2 E 17

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
02